



**Quarta-feira, 07 de março de 2018**

Ano I | Edição nº 03

Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Comunicados	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Aviso de Suspensão	3
Editais	4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

# PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO Nº 5.411

*Permite a utilização do Estádio Municipal “José Maria de Campos Maia”, pelo MIRASSOL FUTEBOL CLUBE.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art.1º - Fica permitida a utilização do Estádio Municipal “José Maria de Campos Maia”, ao MIRASSOL FUTEBOL CLUBE, entidade desportiva, inscrita no CNPJ sob o nº 51.352.862/0001-14, estabelecida na Avenida Lauro Luchesi, nº 26-50, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, declarada de utilidade pública, pela Lei Municipal nº 1.085, de 27 de novembro de 1979, para a realização de jogos de futebol, oficiais e amistosos, treinamentos e concentrações de equipes, que se afigurarem necessários.

Art.2º - A permissão de uso de que trata o artigo 1º, será outorgada em caráter precário, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada e compreenderá o estádio e toda sua área.

Parágrafo Único - A presente permissão terá cessada sua vigência, imediatamente, acaso se constate a dissolução da entidade, encerramento das atividades, mudança de seus objetivos ou finalidades.

Art.3º - Qualquer reforma, modificação ou alteração no imóvel e toda sua área, só poderá ser realizada, mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.4º - Ao final da vigência da presente permissão, o imóvel e toda sua área deverão ser devolvidos ao Município, nas mesmas condições em que se encontrava na data da edição do presente Decreto, ficando a permissionária responsável, portanto, pela manutenção, conservação e execução de qualquer obra ou providência que se fizer necessária, para a consecução do fim determinado.

Art.5º - A permissionária ficará responsável, ainda, pelo pagamento de todos os tributos e outras despesas relativas às suas atividades, bem como, pelo recolhimento de todas as contribuições sociais devidas e por qualquer dano ou prejuízo que, por si ou por terceiros, vier a causar a quem quer que seja obrigando-se ainda, para tanto, a contratar seguro contra terceiros.

Art.6º - A título de contribuição social, a permissionária

deverá repassar ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Mirassol, a importância correspondente a de 10% (dez por cento) do valor total das vendas de carnes das numeradas cobertas, descobertas e cadeiras cativas, para os jogos mandados no estádio e/ou promover em conjunto com as políticas públicas do Município, ações desportivas, visando atender crianças/adolescentes cadastrados com o objetivo de inclusão social através do esporte.

Art.7º - A permitente não se responsabilizará pela realização ou indenização de benfeitorias úteis, necessária ou voluptuária realizadas durante o transcurso da permissão, sendo que tais misteres serão da responsabilidade, única e exclusiva da permissionária, sem qualquer direito à indenização.

Art.8º - A permissionária faculta ao município, o direito de utilizar o imóvel e proceder a vistorias, sempre que necessário, mediante simples e prévio aviso por escrito.

Art.9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 28 de fevereiro de 2018.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,  
na data supra

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

#### DECRETO Nº 5.412

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.098, de 19 de fevereiro de 2018 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.15	Departamento de Agricultura	
20	Agricultura	
20.601	Promoção da Produção Vegetal	
20.601.0003.2.063	Manutenção do Departamento de Agricultura	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R \$
97.500,00		

RECURSO FEDERAL

TOTAL GERAL R\$ 97.500,00

Art.2º - O Crédito Adicional Especial de que tratar o artigo anterior será coberto com Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) proveniente de repasses recebidos junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Contrato de Repasse OGU nº 858880/2017/Operação 9003755-00 Caixa Econômica Federal destinado para AQUISIÇÃO DE TRATOR, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 4.098, de 19 de fevereiro de 2018.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 4.098, de 19 de fevereiro de 2018.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 28 de fevereiro de 2018.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra

Sandra Maria Diresta Galão - Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

## Comunicados

### COMUNICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 9452/97

Comunicamos a todos os partidos políticos, aos sindicatos dos trabalhadores e das entidades empresariais com sede no Município, que recebemos durante o mês de JANEIRO/2018 os seguintes recursos:

UNIÃO	VALOR R\$
Cota-Parte Fundo Participação Municípios - FPM	2.430.381,36
Cota-Parte Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	5.089,29
Cota-Parte Royalties pelo Excedente Produção Petróleo	10.653,24
Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo – FEP	30.841,11
Teto Municipal – MAC	322.108,61
SAMU	42.640,00
PAB Fixo	116.628,00
Transf. Salario-Educação	236.297,70
Transf Financ ICMS Desoneração	11.510,31
TOTAL DE RECURSOS DA UNIÃO	3.206.149,62

Mirassol, 20 de fevereiro de 2018

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

#### PROCESSO Nº 013/2018 – D.A. – D.C.L.

LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

OBJETO: Aquisição de pães de leite congelados para alunos da rede municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Projetos EJA – Departamento Municipal de Educação.

TIPO: “MENOR PREÇO UNITÁRIO”.

DATA/HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22 de Março de 2018, às 09:30 horas, Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas e pelo site [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br).

Mirassol, 06 de março de 2018.

André Ricardo Vieira - Prefeito Municipal

### Aviso de Suspensão

#### AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

#### PROCESSO Nº 010/2018 – D.A. – D.C.L.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma de parte do prédio que abriga a farmácia e o almoxarifado central da Saúde do Município de Mirassol/SP, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros.

Considerando o expediente do Departamento de Obras desta Municipalidade nº 2018/03/003140, de 05/03/2018, solicitando a suspensão do certame;

Considerando as razões invocadas, assim como o despacho da Comissão Permanente de Licitação;

Considerando a necessidade em proceder as devidas correções apontadas pelo Departamento de Obras;

DECIDO, por SUSPENDER o certame licitatório acima epigrafado, quer seria realizado em 07 de março de 2018 às 09h30min, para adoção das medidas que se fizerem necessárias, afim de alinhar os termos do edital em consonância com a lei e os princípios norteadores da administração pública.

Mirassol/SP, 06 de março de 2018.

André Ricardo Vieira - Prefeito Municipal

Antônio Carlos Doimo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Editais****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MIRASSOL - FORO DE MIRASSOL****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -

3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA  
QUANTO À PENHORA SOBRE VALORES – BACEN JUD**

Processo nº: 0013293-89.2007.8.26.0358 - nº de ORDEM 5465/2007-2  
Classe: Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços  
Exequente: MUNICÍPIO DE MIRASSOL  
Executado: MARIA HELENA ALVES DO NASCIMENTO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O MM. Juiz de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr. Flavio Artacho, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da EXECUTADA ABAIXO RELACIONADA, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa-se a Execução Fiscal que lhe move MUNICÍPIO DE MIRASSOL. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, do bloqueio de valores realizado no processo acima mencionado, o qual atingiu conta bancária de sua titularidade, para apresentar impugnação no prazo de cinco dias, nos termos do § 3º, do artigo 854, do Código de Processo Civil; assim como, sua INTIMAÇÃO da PENHORA, cujo bloqueio de valor será automaticamente convertido, caso não apresentada impugnação; para oferecer embargos à execução fiscal no prazo de trinta dias, que começará a fluir após o decurso “in albis” do prazo para impugnação, nos termos do artigo 16, inciso III, da Lei nº 6.830/80, e após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 22 de fevereiro de 2018.

**Executada: MARIA HELENA ALVES DO NASCIMENTO - CPF: 004.652.528-93****Execução Fiscal nº: 0013293-89.2007.8.26.0358 - nº de ORDEM 5465/2007-2****Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços****Nº da CDA: 439407****Valor do bloqueio: R\$ 308,18****DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL - FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -

3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO  
QUANTO À PENHORA SOBRE VALORES – BACEN JUD**

Processo nº: 0010566-60.2007.8.26.0358 - nº de ORDEM 4050/2007-2  
Classe: Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento  
Exequente: MUNICIPIO DE MIRASSOL  
Executado: WILSON ROCHA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O MM. Juiz de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr. Flavio Artacho, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO do EXECUTADO ABAIXO RELACIONADO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa-se a Execução Fiscal que lhe move MUNICIPIO DE MIRASSOL. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, do bloqueio de valores realizado no processo acima mencionado, o qual atingiu conta bancária de sua titularidade, para apresentar impugnação no prazo de cinco dias, nos termos do § 3º, do artigo 854, do Código de Processo Civil; assim como, sua INTIMAÇÃO da PENHORA, cujo bloqueio de valor será automaticamente convertido, caso não apresentada impugnação; para oferecer embargos à execução fiscal no prazo de trinta dias, que começará a fluir após o decurso “in albis” do prazo para impugnação, nos termos do artigo 16, inciso III, da Lei nº 6.830/80, e após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 27 de fevereiro de 2018.

**Executado: WILSON ROCHA - CPF: 002.644.678-25**

**Execução Fiscal nº: 0010566-60.2007.8.26.0358 - nº de ORDEM 4050/2007-2**

**Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**

**Nº da CDA: 53082007**

**Valor do bloqueio: R\$ 432,31**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FLAVIO ARTACHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0010566-60.2007.8.26.0358 e o código 9Y0000007JON.